



RESOLUÇÃO Nº106/2019 CONSUP/IFAP. DE 5 DE NOVEMBRO DE 2019.

Aprova edital nº 01/2019/CONSUP, para realização do processo de Eleição para escolha dos representantes dos segmentos docentes, técnicos-administrativos, discentes e egressos para composição do Conselho Superior do IFAP, período 2020-2021.

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais e considerando o que consta no processo nº **23228.001054/2019-41**, assim como a deliberação na 25ª Reunião Extraordinária do Conselho Superior,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar edital nº 01/2019/CONSUP, para realização do processo de Eleição para escolha dos representantes dos segmentos docentes, técnicos-administrativos, discentes e egressos para composição do Conselho Superior do IFAP, período 2020-2021.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Marlon de Oliveira do Nascimento
Presidente em exercício do Conselho Superior do IFAP.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
CONSELHO SUPERIOR
COMISSÃO DO PROCESSO ELEITORAL

**EDITAL Nº 01/2019 – CONSUP, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019
ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DOCENTES, TÉCNICO-
ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO, DISCENTES E EGRESSOS PARA
COMPOSIÇÃO DO CONSELHO SUPERIOR DO IFAP**

A COMISSÃO DEFLAGRADORA DO PROCESSO ELEITORAL DO CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ – IFAP, nomeada pela Portaria nº 18/2019/CONSUP/IFAP, de 15 de Outubro de 2019, de acordo com a Lei nº 11.892/2008, Art. 10, §3º; do Estatuto do IFAP e o disposto pela Resolução nº 106/2019/CONSUP, vem publicamente convocar os Docentes, os Técnico-Administrativos em Educação, Discentes e Egressos dos campi do IFAP, para a escolha dos membros representantes das categorias que comporão o Conselho Superior, período 2020-2021, nos termos a seguir.

DO OBJETIVO

Art. 1º O presente Edital tem por objetivo deflagrar e estabelecer os procedimentos necessários à realização da eleição dos membros representantes dos Docentes, dos Técnico-Administrativos em Educação, Discentes e Egressos visando a composição do Conselho Superior do IFAP.

Art. 2º O processo eleitoral ocorrerá para a escolha de:

- I. 4 (quatro) Representantes Docentes; sendo 2 (dois) titulares e 2 (dois) suplentes
- II. 4 (quatro) Representantes Técnico-Administrativos; sendo 2 (dois) titulares e 2 (dois) suplentes
- III. 4 (quatro) Representantes Discentes; sendo 2 (dois) titulares e 2 (dois) suplentes
- IV. 2 (dois) Representantes dos Egressos; sendo 1 (um) titular e 1 (um) suplente

Art. 3º A escolha dos representantes dar-se-á por meio de assembleia própria por categoria, convocada por esta Comissão Eleitoral, em cada Campus do Ifap.

Art. 4º O presente processo eleitoral visa a escolha de 2 (dois) representantes por categoria, titular e suplente, nos *Campi* do Ifap: Macapá, Laranjal do Jari, Santana e Porto Grande. Dessa forma, os candidatos devem se inscrever individualmente por Campus.

§1º A eleição para a categoria dos Egressos ocorrerá somente nos campi onde já tenha ocorrido colação de grau de turmas de quaisquer cursos regulares.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA TECNOLOGIA DO AMAPÁ
CONSELHO SUPERIOR
COMISSÃO DO PROCESSO ELEITORAL

§2º Os representantes titulares de cada categoria, escolhidos nos *Campi*, serão convocados e em reunião, somente entre seus pares, definirão 2 (dois) representantes titulares e respectivos suplentes conforme a categoria e o Art. 2º do presente Edital.

§3º Os servidores que também são alunos ou egressos, participam do processo somente na categoria de servidor.

Art. 5º Em caso de empate no processo de escolha, no que prevê o artigo 3º e o parágrafo 2º do artigo 4º, serão adotados os seguintes critérios de desempate:

- V. Para os servidores: maior tempo de serviço no IFAP; persistindo o empate, o candidato com maior idade.
- VI. Para os discentes: o candidato de maior idade.
- VII. Para os egressos: o candidato de maior idade.

DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 6º O processo eleitoral para composição do Conselho Superior será coordenado pela Comissão Eleitoral definida 38ª Reunião Ordinária e nomeada pelo Presidente do CONSUP.

Paragrafo Único. A Comissão Eleitoral é composta por 1 (um) representante do Colégio de Dirigentes, 1 (um) representante docente, 1 (um) representante técnico-administrativo e 1 (um) representante discente, a fim de operacionalizar nos campi do IFAP o processo eleitoral na forma estabelecida pelos artigos 2º, 3º e 4º deste Edital.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA TECNOLOGIA DO AMAPÁ
CONSELHO SUPERIOR
COMISSÃO DO PROCESSO ELEITORAL

DOS CANDIDATOS

Art. 7º São elegíveis em suas respectivas categorias os candidatos que preencherem os seguintes requisitos:

- I. Ser servidor docente efetivo e ativo do quadro pessoal permanente do IFAP;
- II. Ser servidor técnico-administrativo efetivo e ativo do quadro pessoal permanente do IFAP.
- III. Ser discente com idade mínima de 16 anos e estar regularmente matriculado em cursos técnicos de nível médio ou superior e pós-graduação, modalidade presencial ou a distância.
- IV. Ter colado grau em curso regular, de nível médio ou superior e pós-graduação, presencial ou a distância, ofertado pelo IFAP.

Parágrafo único. Os servidores efetivos, docentes ou técnico-administrativos, lotados nos Campi, em exercício na Reitoria ou em outra unidade do IFAP, poderão ser candidatos representando o Campus de origem/lotação e votarão na sua unidade de lotação.

Art. 8º Não poderão inscrever-se como candidatos:

- I. Servidores em licença sem vencimento;
- II. Servidores à disposição de outros órgãos;
- III. Servidores em capacitação sob regime presencial com portaria de afastamento, para essa finalidade, assinada pelo Dirigente Máximo da Instituição;
- IV. Discentes cursando último ano de seus cursos.
- V. Egressos que não residam no Estado, exceto os que morem em cidades contíguas à do Campus por onde esteja concorrendo.

Parágrafo único. Servidores lotados na Reitoria, ainda que em exercício nos campi não têm direito a se inscrever nem a concorrer à vaga no Conselho Superior.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA TECNOLOGIA DO AMAPÁ
CONSELHO SUPERIOR

COMISSÃO DO PROCESSO ELEITORAL

DA ASSEMBLEIA

Art. 9º. As assembleias para a escolha dos representantes em cada Campus do IFAP serão convocadas pela Direção Geral das unidades, sob a supervisão da Comissão Eleitoral, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

Parágrafo único: As regras para realização das assembleias serão criadas e publicadas pela Comissão Eleitoral.

Art. 10 As deliberações deverão ser registradas em atas, conforme Anexo I deste EDITAL, juntamente com as listas nominais de cada segmento, devidamente assinadas pelos votantes e membros da Comissão Eleitoral.

Art. 11 Não havendo candidatos inscritos em determinada categoria nas unidades, a representatividade da categoria será indicada pelo dirigente máximo do respectivo Campus.

DOS ELEITORES

Art. 12 São eleitores todos os servidores efetivos lotados nos campi do IFAP, em efetivo exercício na própria unidade ou em outra unidade ou ainda na Reitoria, os discentes regularmente matriculados e egressos de quaisquer cursos, nos termos do artigo 7º deste Edital.

Art. 13 O servidor pertencente aos Campus do IFAP, o qual se encontrar em exercício na Reitoria deverá exercer seu voto no Campus de origem.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA TECNOLOGIA DO AMAPÁ
CONSELHO SUPERIOR

COMISSÃO DO PROCESSO ELEITORAL

DOS RECURSOS

Art. 14 Os recursos deverão:

- I. Ser, nos termos do artigo 17 deste Edital, tempestivamente impetrados por escrito, assinados e datados pelo recorrente;
- II. Indicar os fatos e os devidos fundamentos que os justifiquem.
- III. Ser protocolados a qualquer membro da Comissão Eleitoral Central, por e-mail.

DA HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADOS E POSSE

Art. 15 A Comissão Eleitoral Central encaminhará os nomes dos eleitos ao Dirigente Máximo da Instituição para homologação.

Parágrafo único: A homologação do resultado será realizada pelo Presidente do Conselho Superior do IFAP.

Art. 16 Os eleitos serão empossados pelo Presidente do Conselho Superior na primeira reunião ordinária desse órgão colegiado, após a homologação dos result

DO CRONOGRAMA

Art. 17 Para a realização da presente eleição obedecer-se-á ao seguinte cronograma:

	ATIVIDADE	DATA
1	Publicação do Edital	05/11/2019
2	Realização das assembleias de cada categoria em cada Campus	11 a 18/11/2019
3	Divulgação dos representantes eleitos em cada Campus	19/11/2019
4	Prazo para interposição de recurso	21/11/2019
5	Resultado dos Recursos	22/11/2019
6	Reunião para escolha de Titulares e Suplentes	25/11/2019
7	Homologação pelo Presidente do CONSUP	26/11/2019



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA TECNOLOGIA DO AMAPÁ
CONSELHO SUPERIOR
COMISSÃO DO PROCESSO ELEITORAL

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 18 Este Edital, bem como as comunicações da Comissão Eleitoral deverão ser afixadas nos murais da Direção-Geral dos campi do IFAP e disponibilizadas no endereço eletrônico da instituição: www.ifap.edu.br

Art. 19 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Art. 21 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, deverá ser afixado em locais de grande circulação e amplamente divulgado aos servidores, estudantes e egressos.

Macapá-AP, 05 de Novembro de 2019.

COMISSÃO DEFLAGRADORA DO PROCESSO ELEITORAL DO CONSUP
Portaria nº 18/2019/CONSUP/IFAP



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
CONSELHO SUPERIOR

COMISSÃO DO PROCESSO ELEITORAL

ANEXO I

MODELO DE ATA DE ELEIÇÃO DA REPRESENTATIVIDADE DE CATEGORIAS POR CAMPUS PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ

CÂMPUS _____

Aos _____ dias do mês de dezembro de dois mil e dezenove (2019), realizou-se a eleição para escolha do representante do segmento dos _____ para a composição da representatividade de categoria do CÂMPUS _____ de acordo com o EDITAL nº 01 de quatro de novembro de dois mil e dezenove (2019), expedido pela Comissão Eleitoral. Sendo eleito como representante desta categoria:

Titular:

Nome _____

SIAPE/CPF

Suplente:

Nome _____

SIAPE/CPF

Depois de divulgado o resultado lavrou-se a presente ata que segue assinada pelos membros da Comissão Eleitoral Local e pelos demais presentes em lista nominal anexa, que garante a legitimidade e a participação do eleito na assembleia de definição de titulares e suplentes.

COMISSÃO ELEITORAL

Presidente:

Nome: _____

SIAPE/CPF: _____

Membros:

Nome: _____

SIAPE/CPF: _____

Nome: _____

SIAPE/CPF: _____



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA TECNOLOGIA DO AMAPÁ
CONSELHO SUPERIOR

COMISSÃO DO PROCESSO ELEITORAL

CRONOGRAMA DAS ASSEMBLEIAS

CAMPUS	CATEGORIA	DATA	HORÁRIO	LOCAL
PORTO GRANDE	Egresso	11/11/2019	17:30h	Auditório do Campus Porto Grande
	Técnico		14h	
	Discente		16h e 20h	
	Docente		15h	
MACAPÁ	Egresso	12/11/2019	09h	Auditório do Campus Macapá
	Técnico		14h	
	Discente		10h / 16h e 20h	
	Docente		15h	
LARANJAL DO JARI	Egresso	14/11/2019	09h	Campus Laranjal do Jari
	Técnico		14h	
	Discente		10h / 16h e 20h	
	Docente		15h	
SANTANA	Egresso	18/11/2019	17:30h	Auditório do Campus Santana
	Técnico		14h	
	Discente		16h e 20h	
	Docente		15h	

Macapá-AP, 05 de Novembro de 2019.

COMISSÃO DEFLAGRADORA DO PROCESSO ELEITORAL DO CONSUP
Portaria nº 18/2019/CONSUP/IFAP